

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442.282/0001-20

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS - RS - CEP 98.528-000

FONES: (55) 3616-3058 / 3071

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

LEI MUNICIPAL Nº 1.211, DE 06 DE SETEMBRO DE 2016

Autoriza o Poder Executivo Municipal a formalizar convênio de cooperação técnica com o MAPA e dá outras providências.

Almir José Bagega, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, **FAÇO** saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

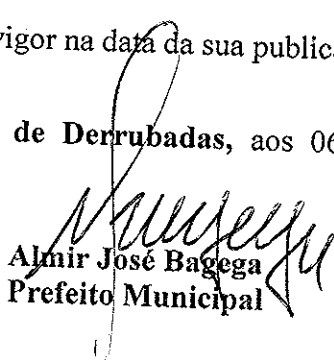
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Derrubadas autorizado a formalizar instrumento de cooperação técnica e/ou convênio com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, tendo por objeto a consecução de esforços para viabilizar os serviços de inspeção e emissão de guias de transporte relacionado ao Serviço de Inspeção Federal S.I.F.

Artigo 2º - A autorização disposta no artigo anterior contempla a disponibilidade de até 02 (dois) servidores efetivos, sendo um Médico Veterinário e um Técnico em Agropecuária para a realização dos trabalhos administrativos.

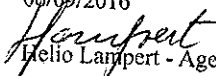
Artigo 3º - O prazo de vigência do convênio a ser firmado será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, por iguais e sucessivos períodos, mediante instrumento aditivo.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 06 dias do mês de setembro de 2016.


Almir José Bagega
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
06/09/2016


Helio Lampert - Agente de Recursos Humanos.

